

PEDI	REIRAS/MA
PROC. 011	0001/2021
FLS	4 (
RUB	l

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de reformas de cadeiras odontológicas atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedreiras/MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, visando atender as necessidades das Unidade Básica de Saúde – UBS e Centro de Especialidade Odontológica – CEO que seja realizados serviços de reformas em cadeiras odontológicas como; serviços de desmontagem, montagem, pintura automotiva, troca das mangueiras, troca do estofamento (cadeira e molho) e troca das seringas tríplice. Serviços são essenciais e imprescindíveis para manutenção da saúde pública, prezando assim pela manutenção à vida dos munícipes de Pedreiras e região. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de melhor atendimento aos munícipes de Pedreiras e região, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória garantindo deste modo, controle de gerenciamento do fluxo, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para a secretaria desenvolver os trabalhos com zelo e cuidado, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III - DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para serviços prestados em pauta, que é de R\$ 15.666,65 (quinze mil seiscentos e sessenta seis reais e sessenta e cinco centavos) tem-se que justifica-se a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas da modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a empresa, G.F. MESQUITA MARCHÃO LTDA, portadora do CNPJ: 15.742.177/0001-30, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e



PEDI	REIRAS/MA
PROC. 0110	0001/2021
FLS	12
RUB	l

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 10.432,389/0001-06

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

alterações, sendo a mesma, inclusive contratada por inúmeros órgãos públicos conforme lista anexa, consignando-se o valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Secretaria Municipal de Saúde que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DA CONCLUSÃO

Portanto, concluimos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 06 de outubro de 2021

Marcilio Lira Ximenes Secretário Municipal de Saúde